



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Edição nº 1099/2018

São Luís, 01 de fevereiro de 2018

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Pleno**

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Vice-Presidente
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Primeira Câmara**

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Segunda Câmara**

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

**Ministério Público de Contas**

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

**Secretaria do Tribunal de Contas**

- Bernardo Felipe Sousa Pires Leal - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

## SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS .....	1
Pleno .....	1
Primeira Câmara .....	1
Segunda Câmara .....	1
Ministério Público de Contas .....	1
Secretaria do Tribunal de Contas .....	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO .....	2
Gestão de Pessoas .....	2
Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial .....	3
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO .....	4
Primeira Câmara .....	4
Atos dos Relatores .....	7

## ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

### Gestão de Pessoas

#### PORTARIA TCE/MA Nº 144, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Alteração e remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, as férias regulamentares, exercício de 2018, da servidora Andréa Marcília Ferreira Campelo, matrícula nº 10587, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Supervisor de Consultoria Técnica em Controle Externo deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 46/18, do período de 05/02/18 a 06/03/18, para o período de 20/06/18 a 19/07/18, conforme memorando nº 04/2018/COTEX.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de janeiro de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Administração

#### PORTARIA TCE/MA Nº 145, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, VII da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 e considerando as regras estabelecidas na Lei nº 10.759, de 21 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores aposentados deste TCE/MA relacionados no anexo I desta Portaria, nas tabelas remuneratórias previstas nos anexos III e V, conforme dispõe seus art. 23 e 26, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018 e revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de janeiro de 2018.

José de Ribamar Caldas Furtado  
Presidente

#### ANEXO I DA PORTARIA Nº 145/2018

Nº MAT.	NOME	CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL
01 2345312	Alzira Maria Pinho de Almeida Teixeira	Auditor Estadual de Controle Externo AECE CE/2	Auditor de Controle Externo AUD14

02	1602	Flávia Campos da Cruz	Técnico Estadual de Controle Externo TECE CE/4	Técnico de Controle Externo TEC16
03	7377	Francisco Carlos de Jesus Baldez Rosa	Auditor Estadual de Controle Externo AECE A/3	Auditor de Controle Externo AUD 11
04	992	Helena Cassiana de Jesus	Auxiliar de Controle Externo ACE D/4	Auxiliar Operacional de Controle Externo AUX 8
05	539	Maria de Jesus Silva	Auxiliar de Controle Externo ACE D/4	Auxiliar Operacional de Controle Externo AUX 8
06	1354	Maria do Rosario Serra Santos	Auxiliar de Controle Externo ACE D/4	Auxiliar Operacional de Controle Externo AUX 8
07	235063	Maria do Socorro Paiva de Sousa	Auxiliar de Contas Públicas QEM/2	Auxiliar de Contas Públicas NQE/M
08	8573	Paulo Roberto dos Passos	Auditor Estadual de Controle Externo AECE A/4	Auditor de Controle Externo AUD12
09	687	Teresa Maria Serra Sousa	Técnico Estadual de Controle Externo TECE CE/4	Técnico de Controle Externo TEC16

## PORTARIA TCE/MA Nº 147, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, VII da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 e considerando as regras estabelecidas na Lei nº 10.759, de 21 de dezembro de 2017,

## RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores aposentados deste TCE/MA relacionados no anexo I desta Portaria, nas tabelas remuneratórias previstas no anexo III, conforme dispõe seu art. 23.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018 e revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de janeiro de 2018.

José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

## ANEXO I DA PORTARIA Nº 147/2018

Nº MAT.	NOME	CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL	
01	1859867	Carlos Pinto de Carvalho	Técnico Estadual de Controle Externo TECE CE/4	Técnico de Controle Externo TEC16
02	141	Darly de Oliveira Lindoso	Auxiliar de Controle Externo ACE D/4	Auxiliar Operacional de Controle Externo AUX 8
03	588	Maria Celeste Santos Gonçalves	Auditor Estadual de Controle Externo AECE C/1	Auditor de Controle Externo AUD 1

## Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2017 – COLIC/TCE-MA; PROCESSO: 12672/2016; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa Unitech Rio Comércio e Serviços Ltda.; CNPJ: 32.578.387/0001-54; OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico, atualização de drivers, patches de correção e manutenção corretiva com substituição de partes e peças, a fim de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos descritos no Termo de Referência constante no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2017/COLIC/TCE-MA; OBJETO DO ADITIVO: alterar a Cláusula Quarta do Contrato nº 007/2017-COLIC/TCE-MA, relativa ao prazo de vigência; VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 01/01/2018 até 31/12/2018; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II e § 2º da Lei nº 8.666/93; RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Exercício Financeiro: 2018; UG: 020101-TCE/SLS/MA; Gestão: Tesouro – 00001;

UO.PT: 1/02101/01.122.0316/4049.0000;Natureza de Despesa: 3.3.90.39;Fonte de Recurso: 0101000000;Plano Interno: FISEX. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente Termo de Aditamento. Data da Assinatura do Aditivo: 28/12/2017. São Luís, 30 de janeiro de 2018. Valeska Cavalcante Martins de Albuquerque. Coordenadora da COLIC/TCE.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10670/2017; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – Fundo de Modernização do Tribunal de Contas – FUMTEC e a empresa Z. C da Silva-ME/Nith Treinamentos – CNPJ nº 07.649.811/0001- 67; OBJETO: Contratação do treinamento on line “eSocial nos Órgãos Públicos – com Assessoria para Implantação” para 07 (sete) servidores desta Corte de Contas; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II da Lei nº 8.666/1993; RUBRICA ORÇAMENTÁRIA(UG):02901 – Fundo de Modernização do Tribunal de Contas – FUMTEC; ND:3.3.90.39; FR: 0307000000-Créditos Suplementares; PLANO INTERNO: GESTRAORG; VALOR: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); DATA DA AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE: 02/01/2018. São Luís, 30/01/2018. Valeska Cavalcante Martins de Albuquerque. Coordenadora de Licitações e Contratos/TCE-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – COLIC/TCE. O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA torna público que realizará no dia 19/02/2018, às 09h (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de coleta seletiva (contêiner, conjunto de lixeira e coletor de pilhas). As propostas comerciais serão recebidas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) até às 09h (horário de Brasília) do dia 19/02/2018. O edital da presente licitação poderá ser obtido no endereço eletrônico acima indicado, no endereço eletrônico: [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br), ou na sede do TCE/MA na Av. Carlos Cunha, s/nº - Calhau – São Luís-MA, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais) através de Documentação de Arrecadação de Receita do Estado – DARE, código 416 da receita, nos Bancos credenciados. INFORMAÇÕES: pelos telefones (98) 2016-6006/2016-6087, das 08h às 14h (horário de local) ou pelo e-mail [cl@tce.ma.gov.br](mailto:cl@tce.ma.gov.br). São Luís-MA, 31 de janeiro de 2018. Iuri Santos Sousa. Pregoeiro.

## DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

### Primeira Câmara

PAUTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DE TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 10 HORAS, OU, NÃO SE REALIZANDO, NAS TERÇAS-FEIRAS SUBSEQUENTES, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1 - PROCESSO Nº 7320/2007 - PENSÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA

Responsável: HILTON PORTELA DA PONTE

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Raimundo Oliveira Filho

Não há representantes legais

2 - PROCESSO Nº 8342/2008 - APOSENTADORIA

GABINETE DO PREFEITO DE TIMBIRAS

Responsável: IVAR CARDOSO DE OLIVEIRA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Raimundo Oliveira Filho

Não há representantes legais

3 - PROCESSO Nº 4680/2009 - PENSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Raimundo Oliveira Filho

Não há representantes legais

4 - PROCESSO Nº 2252/2011 - APOSENTADORIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA

Responsável: HILTON PORTELA DA PONTE

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Raimundo Oliveira Filho

Não há representantes legais

5 - PROCESSO Nº 900/2012 - PENSÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

Responsável: GUILHERME FREDERICO SOUZA DE ABREU

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Raimundo Oliveira Filho

Não há representantes legais

6 - PROCESSO Nº 7431/2012 - APOSENTADORIA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CANTANHEDE

Responsável: RAIMUNDO CIDINHO MATOS AMARAL

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Raimundo Oliveira Filho

Não há representantes legais

7 - PROCESSO Nº 10106/2012 - APOSENTADORIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE VITÓRIA DO MEARIM

Responsável: JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Raimundo Oliveira Filho

Não há representantes legais

8 - PROCESSO Nº 11092/2012 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: MARIA DA GRAÇA MARQUES CUTRIM

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Raimundo Oliveira Filho

Não há representantes legais

9 - PROCESSO Nº 5616/2013 - APOSENTADORIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS

Responsável: CAROLINA MORAES MOREIRA DE SOUZA ESTRELA

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Raimundo Oliveira Filho

Não há representantes legais

10 - PROCESSO Nº 9617/2013 - APOSENTADORIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE VITÓRIA DO MEARIM

Responsável: JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Raimundo Oliveira Filho

Não há representantes legais

11 - PROCESSO Nº 11975/2014 - APOSENTADORIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS

Responsável: ANÍSIO VIEIRA CHAVES NETO

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Raimundo Oliveira Filho

Não há representantes legais

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, 31 de janeiro de 2018

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Presidente em Exercício da Primeira Câmara

Processo nº 6783/2016 - TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal  
Subnatureza: Aposentadoria  
Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP  
Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira  
Beneficiário (a): José Mario Mendes França  
Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira  
Relator: Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Aposentadoria Voluntária de José Mario Mendes França, servidor da Secretaria de Estado da Educação. Legalidade e Registro.

DECISÃO CP-TCE N.º 13/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, constantes da aposentadoria voluntária de José Mario Mendes França, nócargo de Professor(a), do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgado pelo Ato nº 619, de 19 de fevereiro de 2016, expedido pela Secretaria de Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art.104, §1º, da Lei nº 8.258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica-TCE/MA), em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 1492/2017 do Ministério Público de Contas, decidem pelalegalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 1º, VIII, da Lei Orgânica, c/c o art. 229, § 4º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente em exercício) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães (Relator) e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de janeiro de 2018.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho  
Presidente em exercício da Primeira Câmara  
Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães  
Relator  
Flávia Gonzalez Leite  
Procuradora de Contas

Processo nº 12968/2014 - TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal  
Subnatureza: Pensão  
Entidade: Prefeitura Municipal de Presidente Sarney  
Responsável: João de Deus Oliveira Marques Filho  
Beneficiária: Geison Ribeiro Pereira e outros  
Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira  
Relator: Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Pensão concedida a Geison Ribeiro Pereira, Eugivan Costa Pereira e Geivison Ribeiro, beneficiários de Rita Cleudes Ribeiro, ex-servidora da Secretaria Municipal de Saúde. Legalidade. Registro.

DECISÃO CP-TCE N.º 14/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos referentes à pensão concedida a Geison Ribeiro Pereira, Eugivan Costa Pereira e Geivison Ribeiro Pereira, beneficiários de Rita Cleudes Ribeiro, ex-servidora da Secretaria Municipal deSaúde, outorgada pela Portaria nº 006 de 28 de julho de 2016, expedidos pelo Regime Próprio de Previdência social do Município de Presidente Sarney, com os proventos calculados nos termos do art. 40, § 7º, I, II da CF, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuiçõeslegais e conforme o art. 104, §1º da Lei nº 8.258, de 06/06/2005 (Lei orgânica-TCE/MA), em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 1442/2017 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida pensão, nos termos do art. 1º, VIII, da mencionada lei orgânica, c/c o art. 229, § 4º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente em exercício) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães (Relator) e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de janeiro de 2018.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho  
Presidente da Primeira Câmara  
Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães  
Relator  
Flávia Gonzalez Leite  
Procuradora de Contas

Processo nº 10473/2017 - TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM

Responsável: Maria José Marinho de Oliveira

Beneficiário(a): Ismenia Conceição Carvalho

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Aposentadoria concedida a Ismenia Conceição Carvallho, servidora do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM. Legalidade e Registro.

DECISÃO CP-TCE N.º 15/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, constantes da aposentadoria voluntária de Ismenia Conceição Carvalho, no cargo de Agente Administrativo, lotado no Instituto de Previdência e Assistência do Município-IPAM, outorgada pelo Ato nº 998, de 26 de junho de 2017, expedido pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Luis, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 104, §1º, da Lei nº 8.258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica-TCE/MA), em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 1506/2017 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 1º, VIII, da Lei Orgânica, c/c o art. 229, § 4º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente em exercício) e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães (Relator) e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 16 de janeiro de 2018.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho  
Presidente em exercício da Primeira Câmara  
Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães  
Relator  
Flávia Gonzalez Leite  
Procuradora de Contas

## Atos dos Relatores

### EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

Processo nº 5289/2016

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Exercício financeiro: 2015

Ente da Federação: Município de Vargem Grande

Entidade: Prefeitura Municipal

Responsável: Edvaldo Nascimento dos Santos (Prefeito)

O Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do

---

art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Senhor Edvaldo Nascimento dos Santos - CPF: 088.875.353-53 não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 5289/2016 que trata da Prestação de Contas Anual de Governo da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, exercício financeiro de 2015, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 5563/2017 UTCEX 3-SUCEX 11 do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros as ocorrências apontadas pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, na parte destinada às publicações da Justiça, e afixado, com a cópia do Relatório de Instrução, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, - Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 31/01/2018.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira  
Relator